



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

|                              |                                   |
|------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Processo TC</b>           | 5889/989/16                       |
| <b>Poder</b>                 | LEGISLATIVO                       |
| <b>Município</b>             | Ribeira                           |
| <b>Entidade</b>              | CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA       |
| <b>Período</b>               | 09/2017                           |
| <b>Relator</b>               | Dr. Sidney Estanislau Beraldo     |
| <b>Unidade Fiscalizadora</b> | UR-16 UNIDADE REGIONAL DE ITAPEVA |
| <b>Responsável</b>           | benildo nascimento                |
| <b>Cargo</b>                 | PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL    |
| <b>CPF</b>                   | 160.202.628-98                    |
| <b>Período de Gestão</b>     | 01/01/2017 a 31/12/2017           |

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: LRF

### 1.1 - GF36 - Despesas com Pessoal (último ano de mandato/ano eleitoral)

Alerte-se que no encerramento do período ora analisado, verificou-se acréscimo em relação ao percentual da despesa com pessoal apurado em junho/, devendo o Poder em questão observar a vedação contida no parágrafo único dos artigos 21 e 22 da LRF.

### 1.2 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Alerte-se que a situação de liquidez apresenta déficit no resultado do período atual e no projetado para o exercício revelando-se desfavorável frente ao adimplemento dos compromissos, comprometendo, por consequência, a execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do presente exercício.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

**Data da Geração: 19/02/2018**

**Hora da Geração: 20:52:03**